



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

**ADENDO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1108.01-25-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250807/0001-02**

A Prefeitura Municipal de São Luís do Curu-CE, com sede à Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, através da Secretaria de Educação, representado neste ato pelo ordenador de despesas, Sr. Tiago Alves de Sousa, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA E ADEQUAÇÃO DE COZINHAS DAS ESCOLAS PADRE JOSE SINVAL FACUNDO EEB, EEB UBIRATAN DINIZ AGUIAR E EEB ANTÔNIO HONORATO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Onde se lê:**

**Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços de engenharia, por meio da apresentação de: Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Os atestados devem ser emitidos pelo contratante dos serviços, mencionando as características dos serviços realizados, o prazo de execução e o resultado obtido. · Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do profissional responsável técnico, que comprove a execução dos serviços similares descritos nos atestados. A CAT deve estar vinculada ao CREA correspondente à localidade da execução dos serviços.

8.30. Registro no CREA da empresa licitante, comprovando a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O registro deve estar válido na data da entrega dos documentos de habilitação.

8.31. Registro no CREA do profissional responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, comprovando a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O registro deve estar válido na data da entrega dos documentos de habilitação.



**Leia-se:**

**Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços de engenharia, por meio da apresentação de: · Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Os atestados devem ser emitidos pelo contratante dos serviços, mencionando as características dos serviços realizados, o prazo de execução e o resultado obtido. · Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do profissional responsável técnico, que comprove a execução dos serviços similares descritos nos atestados. A CAT deve estar vinculada ao CREA correspondente à localidade da execução dos serviços.

8.30. Registro no CREA/CAU da empresa licitante, comprovando a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O registro deve estar válido na data da entrega dos documentos de habilitação.

8.31. Registro no CREA/CAU do profissional responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, comprovando a regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O registro deve estar válido na data da entrega dos documentos de habilitação.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Luíis do Curu-CE, 28 de agosto de 2025.

**TIAGO ALVES DE SOUSA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**